



BEI Nº 037/90, de 14 de março de 1990.

Determina reajuste dos valores das diárias e ajuda de custo para os funcionários e servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,


Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores da diárias e ajudas de custo para os funcionários e servidores municipais, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os valores constantes das diárias e ajudas de custo serão reajustados mensalmente de acordo com o índice inflacionário do mês.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1990.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 14 de março de 1990.


JOSE SINYAL DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI, nº 037/90, de 14 de março de 1990

| FUNÇÃO | DIÁRIA Rcz\$ | AJUDA DE CUSTO Rcz\$ |
|---|-----------------|-------------------------|
| Prefeito, Vice-Prefeito e Previdente da Câmara Municipal | 800,00 | 1.600,00 |
| Secretárias e Vereadores | 500,00 | 1.000,00 |
| Assessores | 500,00 | 1.000,00 |
| Diretores de Departamento e Divisão | 400,00 | 800,00 |
| Funcionários e Servidores | 300,00 | 600,00 |

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em


JOSE SINYAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal